



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Incentivo ao
arrendamento de prédio
ou de frações autónomas
para residência
permanente**



DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

1. Dados Pessoais

NIF:

B.I. / C.C.

Nome:

Residência:

- _____

Data de nascimento: - - Estado civil: _____

Profissão: _____

Nº de identificação da Segurança Social:

Telefone:

Telemóvel:

E-mail: _____

Presto o meu consentimento para receber notificações por correio eletrónico? Sim Não

IBAN PT50

Candidatura Renovação 1^a 2^a 3^a 4^a

_____, - -

Assinatura

(Conforme B.I. / Cartão de Cidadão)

A preencher pelo serviço:

Nº da candidatura:

Data da receção da candidatura: - -

Local de entrega da candidatura:

NIF do candidato que entregou a candidatura:

(O funcionário)

Despacho de início de instrução:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Incentivo ao
arrendamento de prédio
ou de frações autónomas
para residência
permanente**



DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

2. Elementos relativos ao imóvel

Matriz da habitação arrendada

Ilha	
Concelho	
Freguesia	
Artigo	
Fração	

Tipologia T0 T1 T2 T3 ≥T4

Afetação

Localização do imóvel

_____ - _____ - _____

Data de celebração do contrato - -

Valor da renda mensal €

O contrato de arrendamento objeto de candidatura foi apresentado junto de outra entidade para efeitos de apoio à renda?

Sim Não

3. Composição do agregado familiar

Nome completo	Data de nascimento	Nº identificação fiscal	Nº identificação Seg. Social	Profissão	Relação familiar(1)
					Requerente

(1) Ex: Cônjugue, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Incentivo ao
arrendamento de prédio
ou de frações autónomas
para residência
permanente**



DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

4. Termo de responsabilidade

Declaro sob compromisso de honra, que:

Tenho residência permanente na habitação referida;

Esta residência é o meu domicílio fiscal ou que, não sendo esta residência o meu domicílio fiscal, já solicitei à DGCI a atualização do domicílio fiscal para esta residência;

Sou proprietário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio ou fração habitacional e que tal condição se verifica com os respetivos dependentes que integram a candidatura;

Sou parente ou afim do senhorio da habitação arrendada objeto da candidatura, na linha reta ou na linha colateral;

Os rendimentos declarados correspondem à verdade;

Os dados declarados relativos aos ascendentes correspondem à verdade;

A renda declarada corresponde à verdade;

A tipologia declarada corresponde à verdade;

Sou titular do contrato de arrendamento objeto de candidatura e que este foi celebrado ao abrigo do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) constante do título I da Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do Regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.

Tomei conhecimento que devo comunicar aos serviços da Direção Regional de Habitação no prazo de 15 dias úteis qualquer alteração da composição do meu agregado ou do facto de alguns dos candidatos com quem coabito ter deixado de residir na habitação objeto de candidatura;

Estou informado e autorizo a Direção Regional de Habitação a confirmar os dados recolhidos junto da Direcção-Geral dos Impostos, do Centro de Prestações Pecuniárias da Segurança Social ou de outras entidades que estejam relacionadas com as informações por mim prestadas;

Não benefício de qualquer subsídio ou de outra forma de apoio público à habitação.

Todos os dados apresentados correspondem à verdade.

_____, -

Assinatura
(Conforme B.I. / Cartão de Cidadão)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Incentivo ao
arrendamento de prédio
ou de frações autónomas
para residência
permanente**



DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

5. Documentos a apresentar

- Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e seu agregado familiar, (bilhete de identidade, cartão de cidadão, certidão de registo de nascimento);
- Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e do agregado familiar;
- Autorização de residência ou outro comprovativo legal do direito de residência na Região Autónoma dos Açores;
- Documento emitido pela junta de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior, comprovativo da residência fiscal do candidato, de que o mesmo reside há, pelo menos, 3 anos na Região Autónoma dos Açores;
- Cópia da declaração de rendimentos (IRS) e respetiva nota de liquidação, no caso do candidato ou outros elementos do agregado tributados nas categorias A, B e H e, se for o caso, comprovativo dos rendimentos de bolsas, relativos ao ano anterior da candidatura;
- Extrato de renumerações da Segurança Social dos últimos 2 anos, de todos os elementos do agregado familiar com idade igual ou superior a 16 anos. No caso de estudantes, entregar certificado de matrícula;
- Declaração da Segurança Social, referente ao rendimento social de inserção onde conste o valor auferido no ano anterior e o valor mensal em nome de todos os elementos do agregado familiar;
- Declaração respeitante ao subsídio de desemprego onde conste o valor auferido no ano anterior e o valor mensal;
- No caso dos pensionistas, declaração da pensão com o total auferido no ano anterior e valor mensal e a declaração do complemento regional da pensão;
- Certidão dos serviços de finanças onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor do candidato e de todos os elementos do agregado;
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante as finanças e a segurança social, dos elementos do agregado familiar com mais de 18 anos;
- No caso de família monoparental, comprovativo da tutela e do valor da pensão de alimentos;
- Comprovativo do grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sempre que seja mencionada essa condição;
- Número de Identificação Bancária (NIB) emitido pela entidade bancária;
- Fotocópia do contrato de arrendamento de acordo com o NRAU e Modelo 2 do imposto de selo;
- Cópia não certificada da certidão de teor do imóvel arrendado e caderneta predial urbana, atualizadas;
- Fotocópia do último recibo de renda ou documento comprovativo (no caso de renovação – todos os recibos em falta);
- Outros:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Incentivo ao
arrendamento de prédio
ou de frações autónomas
para residência
permanente**



DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

6. Renda máxima por zona e tipologia

Zonas	T0	T1	T2	T3	T4	T5
I	€ 274,62	€ 357,00	€ 393,55	€ 486,15	€ 549,70	€ 626,85
II	€ 219,69	€ 285,60	€ 314,84	€ 388,92	€ 439,76	€ 501,48

Nota: o valor da renda máxima admitida (RMA) para cada uma das zonas é atualizado anualmente de acordo com o coeficiente fixado para atualização das rendas habitacionais nos termos do nº 2 do artigo 24º do NRAU, arredondado à unidade de centímo imediatamente superior.

Ilha	Zona onde se localiza a habitação			
	Freguesias			
	Zona I		Zona II	
Santa Maria	Vila do Porto		Almagreira Santa Bárbara	Santo Espírito São Pedro
São Miguel	Água de Pau Arrifes Cabouco Calhetas Capelas Conceição Fajã de Baixo Fajã de Cima Furnas Livramento Maia Matriz (RG) Nª Sª Rosário Nordeste Pico da Pedra	Povoação Rabo de Peixe Relva Ribeira Seca (RG) Ribeira Seca (VFC) Santa Bárbara (RG) Santa Clara Santa Cruz São José São Miguel São Pedro (PDL) São Pedro (VFC) São Roque São Sebastião São Vicente Ferreira	Achada Achadinha Água D'Alto Água Retorta Ajuda da Bretanha Algarvia Candelária Covoada Faial da Terra Fenais da Ajuda Feteiras Ginetes Lomba da Fazenda Lomba da Maia Lomba de São Pedro Mosteiros	Nª Sª dos Remédios Pilar da Bretanha Ponta Garça Porto Formoso Remédios Ribeira Chã Ribeira das Tainhas Ribeira Quente Ribeirinha (RG) Salga Santa Bárbara Santana Santo António Santo António Nordestinho São Brás São Pedro Nordestinho Sete Cidades

Período de Candidatura:

1 de agosto a 15 de setembro

Tratando-se de renovação, os beneficiários devem apresentar o respetivo pedido até ao final do antepenúltimo mês de cada ano da subvenção.

A não instrução do processo de renovação do apoio dentro do prazo estabelecido, determina a caducidade do direito à renovação.

Local de entrega: Serviços da Direcção Regional da Habitação
Postos da RIAC